CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 183/2015

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Tradutor – intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, no Município de Salvador.

Art. 2º O dia do Tradutor/intérprete de Libras é destinado à realização de eventos, com a finalidade de divulgar o trabalho deste profissional bem como a importância desse canal de comunicação entre surdos e ouvintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires